

**PORTARIA DIR Nº 33 / 2015**

**INCENTIVO À REALIZAÇÃO DA PROVA DO ENADE  
AOS ACADÊMICOS DOS CURSOS DE  
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS  
HUMANOS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DIREITO DAS  
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS  
– FEMA.**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** – O ENADE é considerado componente curricular obrigatório e deverá ser realizado por alunos dos cursos de **Administração, Gestão de Recursos Humanos, Ciências Contábeis e Direito**, Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, no dia 22 de novembro de 2015.

**Art.2º** - Como incentivo será oferecida uma bolsa de 20% em curso de pós-graduação da FEMA ao aluno que comprovar, a partir de seu boletim de desempenho, nota igual ou superior a 80, (na escala de 1 a 100) ou proporcional, igual ou superior a 4, (na escala de um a 5).

**Art. 3º** - As bolsas serão oferecidas, depois da divulgação dos conceitos de curso por parte do Ministério da Educação, somente se o conceito ENADE do curso for igual ou superior a 4.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 04 de setembro de 2015.



**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA  
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis